



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.628, DE 12 DE OUTUBRO DE 1990 :

(Revoga a Lei nº 3.564, de 20 de
abril de 1990).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 3.564, de 20
de abril de 1990, que estabelece normas quanto à construção e funcio
namento de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool com
bustível, para fins automotivos no Município de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12
de outubro de 1990, 4309 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos
Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no
Quadro de Editais da Portaria Municipal em 12 de outubro de 1990.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN NUNES SIQUEIRA).